

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90043/2024

### CONTRATANTE (UASG)

(130058)

### OBJETO

Aquisição de insumos das categorias "Kits, placas e tubos", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante (LFDA/RS).

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.804.876,67 (dois milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/10/2024 às 09h30m** (horário de Brasília)

### Critério de Julgamento:

Menor preço por item

### Modo de disputa:

Aberto e fechado

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO .....	3
SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: .....	4
SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES: .....	6
SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
SEÇÃO X – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	14
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS .....	14
SEÇÃO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	15
SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	19
ANEXO I – NOTA TÉCNICA CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS .....	92
ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO – COMPRA .....	94
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	102
ANEXO IV – CADASTRO RESERVA .....	107
ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO .....	108
ANEXO VI - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA .....	112
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	114





## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## EDITAL

**Pregão Eletrônico  
Pregão 24/2024  
Processo NUP: 21181.000272/2024-84  
COMPRA SRP**

Torna-se público que o(a) Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, por meio do(a) Pregoeiro, sediado à Av. Rômulo Joviano, s/nº, Olaria, Pedro Leopoldo/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**SEÇÃO I – DO OBJETO:**

1.1. O objetivo da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de insumos das categorias "Kits, placas e tubos", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante (LFDA/RS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **SEÇÃO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e anual do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## SEÇÃO VII – DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Para os itens elencados no Termo de Referência com **FABRICAÇÃO NO BRASIL** que podem ser classificados de forma genérica nas categorias do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o licitante deverá encaminhar, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata:

7.16.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

7.16.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.16.3. Essa exigência não se aplica em caso de produto importado."

## SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Persistindo o empate, após esgotadas todas as alternativas anteriores, o desempate será decidido por meio de sorteio virtual, cujo link de acesso será encaminhado aos participantes, indicando o dia e a hora do mesmo (PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU).

## SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Administração poderá solicitar à licitante vencedora que efetue cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI através do link: [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

acao=usuario\_externo\_logar&id\_orgao\_acesso\_externo=0 para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

## SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## SEÇÃO XI - DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## SEÇÃO XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail sli.lfdamg@agro.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rômulo Joviano s/nº. – Olária - Pedro Leopoldo/MG - CEP 33.250-220 / Licitações.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de

Compras do Governo Federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)).

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.10.1.1. NOTA TÉCNICA - Critérios de avaliação de amostras de kits nunca testados;

14.10.2. ANEXO II – Minuta Termo de Contrato - Compra;

14.10.2.1. ANEXO III – Minuta da ata de Registro de Preços;

14.10.2.2. ANEXO IV – Cadastro Reserva;

14.10.2.3. ANEXO V – Minuta do Anexo de Nota de Empenho;

14.10.2.4. ANEXO VI - Declaração Cadastro Técnico Federal De Atividades Potencialmente Poluidoras E/Ou Utilizadoras De Recursos Ambientais (CTF/APP) – Ibama;

14.10.2.5. APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar;

Pedro Leopoldo, 11 de setembro de 2024.

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca  
Chefe do Setor de Compras  
SEC/LFDA/MG  
Portaria nº 132 DOU 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 11/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **37693425** e o código CRC **7650B087**.

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra  
Atualização: Dezembro/2018

Referência: Processo nº 21181.000272/2024-84

SEI nº 37693425

# Termo de Referência 98/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2024	130058-LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ROGERIO RIBEIRO COSTA	13/08/2024 15:35 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90043/2023	21181.000272/2024-84

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Aquisição de insumos das categorias "Kits, placas e tubos", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidos neste instrumento:

ATENTAR PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, UMA VEZ QUE O CADASTRAMENTO NOSISTEMA SIASG – COMPRASNET NÃO PERMITE, EM ALGUNS CASOS, DETALHAMENTOCOMO APRESENTADO NESTE ANEXO. O ITEM PODE ESTAR RESUMIDO OU INCOMPLETO NA PUBLICAÇÃO DO SITE COMPRASNET, MAS O EDITAL É SOBERANO, VALENDO SEMPRE ADESCRIÇÃO DO MESMO									
Item	Descrição	Solicitante	Catmat	Unid.	Quant.	Requisição	Requisição	Valor	Valor
						Mínima	Máxima	Unit. Estimado	Total Estimado
1	Conditioning Reagent for 3500 /3500xL Genetic Analyzers, para uso no sequenciador 3500 da Applied Biosystems. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo seis meses após a entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 6	407113	Unidade	6	1	6	216,41	1298,46

2	<p>Cloreto de magnésio, solução aquosa 25mM, filtrada em membrana 0,22 micrometro.</p> <p>Fórmula molecular: MgCl<sub>2</sub>.</p> <p>Impurezas: livre de endo e exonucleases, ribonucleases e fosfatases. Kit com 4 frascos de 1,25 mililitro.</p> <p>Referência Thermo Fisher Scientific R0971 ou equivalente.</p> <p>Tipo de Embalagem: Embalagem de 1,0 kit(s). Prazo de validade de no mínimos 18 meses após a data de entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo</p>	DIA (DDB) - 8	450729	Unidade	8	1	8	155,91 1247,28

<p>legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>					
<p>Enzima Taq DNA polimerase, para amplificação do tipo hot start, com inibidor termolábil (anticorpos monoclonais ligados à enzima), concentração da enzima de 5 UI /microlitro.</p> <p>Conteúdo detalhado do kit:</p> <p>Taq DNA polimerase hot start 1 x 500 U;</p> <p>tampão 5X Taq Green 4 x 1ml;</p> <p>tampão 5X Taq Colorless 4 x 1ml</p>					

3	(Nenhum dos tampões deve apresentar cloreto de magnésio, DIA (DDB) - possibilitando a visualização das bandas em gel de agarose), solução 25 mM de cloreto de magnesio 3 x 1 , 2 ml (Referência Promega Go Taq DNA polymerase Hot Start M5005, ou equivalente). No mínimo 500 reações de volume final mínimo igual a 20 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da reação especificada na bula do kit. Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório.	471378	Unidade	45	2	45	1430,58	64375,88	
4	Kit de sequenciamento BigDy Terminator v3.1 Cycle, para uso no sequenciador 3500. Referência 4337456 Thermo Fisher. Conteúdo detalhado do kit: 10 tubos de mix BigDye Terminator v3.1; Primer M13; pGEM-3Zf(+) ( controle positivo); tubo de	360147	DIA (LDDV) - 6	Unidade	6	1	6	6016,25	36097,51

	12 ml de tampão d e sequenciamento 5X. Kit para 100 teste(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após data de entrega ao laboratório							
5	Kit marcador molecular de alinhamento de 15bp/3kb, para calibração do tempo de migração das bandas através dos canais, para uso no equipamento QIAxcel. Conteúdo detalhado do kit: Q X DNA Alignment Marker 15 bp/3 kb (1,5 mL). Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 1 3 DIA (LDDV) - 456627	Unidade	4	1	4	975,33	3901,33
	Kit mastermix para qPCR com SYBR Green para análises de alta resolução. Conteúdo detalhado do kit: Master Mix contendo tampão, cloreto de magnésio, D N T P s , MeltDoctor HRM dye e DNA							

6	polimerase AmpliTaq Gold 3 6 0 n a concentração de 2X. O reagente deve ser compatível com o equipamento Step One Plus - A p p l i e d Biosystems. Kit com no mínimo 2500 reações de volume final mínimo igual a 25 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da re a ç à o especificada na bula do kit. Referência: MeltDoctor HRM Master Mix ou equivalente. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 1 DIA (LDDV) - 12	427941	Unidade	13	1	13	10015,62 130203,06
	Kit Mastermix, pronto para uso, Fast para qPCR para a realização de PCR quantitativo com sondas Taqman, livre de endonucleases e exonucleases, testado para eficiência e reprodutibilidade em PCR. Conteúdo detalhado do kit: Kit contendo AmpliTaq Fast							

7	DNA Polimerase, Uracil-N glicosilase (UNG), dNTPs com dUTP, ROX dye (referência passiva), fornecido a uma concentração 2X. No mínimo 500 reações de volume final mínimo igual a 25 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da reação especificada na bula do kit. Somente TaqMan Fast Advanced Master Mix (4444557) já que todas as validações do laboratório foram realizadas utilizando-se esse kit. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 36	479009	Unidade	36	2	36	3693,38	132961,68
8	Kit para análise de ácido láctico com o equipamento Reflectoquant RQflex 10. Faixa de trabalho de 3 - 60,0 mg ácido láctico/litro (Código Merck 1.16127.0001). Conteúdo detalhado do kit:	IQA - 2	456626	Unidade	2	1	2	800,00	1600,00

	Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega no laboratório.								
9	Kit para análise de sacarose com o equipamento Reflectoquant RQflex 10. Faixa de trabalho de 0,25 a 2,5 g/litro (Código Merck 1.16141.0001). Conteúdo detalhado do kit: Kit para 50 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega no laboratório.	IQA - 5	456625	Unidade	5	1	5	2863,08	14315,40
	Kit para confecção de cDNA e realização de PCR em Tempo Real em uma única etapa (RT-PCR One step), permite que ocorra em um único tubo a transcrição reversa e a PCR. Possui tecnologia Q-BOND, com redução do tempo de ciclagem. Conteúdo detalhado do kit: Possui dois mastermix, um								

10	para realização de RT, confecção de cDNA em apenas 10 minutos e outro mastermix contendo dNTPs, enzima Taq DNA polymerase Hot Start e ROX, este último podendo ser armazenado em geladeira de 2 a 8 graus Celsius. Contém água livre de nucleases. Kit para no mínimo 400 reações de volume final mínimo igual a 25 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da reação especificada na bula do kit. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 48	479531	Unidade	48	2	48	6813,38	327042,24
	Kit para diagnóstico de Anemia Infeciosa Equina, ELISA para detecção de anticorpos contra a proteína p26 do vírus da Anemia Infeciosa Equina em amostras de soro de equídeos. Conteúdo detalhado do kit: 1 placa em tiras, controle positivo,								

11	controle negativo, substrato TMB, solução de parada. Leitura em filtro de comprimento de onda entre 450 e 650 nm. A empresa fornecedora deverá ter serviço de suporte técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade mínimo 10 meses após a entrega do kit no laboratório.	DIA (LDDV) - 5	456002	Unidade	5	1	5	2193,88	10969,40
12	Kit para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, utilizado no ensaio de imunodifusão em gel de agar em soros de equídeos. Conteúdo detalhado do kit: antígeno de anemia infecciosa equina (proteína p26) e soro controle positivo. Com protocolo e validado para o uso de acordo com a legislação nacional. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação.	LFDA /MG=DIA (LDDV) - 10 LFDA/RS=10	354527	Unidade	20	1	20	2412,50	48250,00

	Kit para no mínimo 200 teste(s). Embalagem com 1 kit. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.							
13	Kit para diagnóstico de Aujeszky, ELISA que detecta anticorpos contra o vírus da doença de Aujeszky,. ELISA de bloqueio que detecta anticorpos contra a glicoproteína B (gB), do vírus da pseudoraiva. Em uma amostra positiva a reação acontece entre um epítopo da glicoproteína B do PRV e um anticorpo monoclonal específico (AMc). Conteúdo detalhado do kit: soros controle, conjugado, solução de lavagem, substrato, solução de parada, placas e manual. Kit para 450 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses	DIA (LDDV) - 1	603583	Unidade	1	1	1	6545,25 6545,25

	após a data de entrega no laboratório.							
14	Kit para diagnóstico de Febre Aftosa (ELISA), ensaio imunoenzimático que permite a detecção in vitro de anticorpos contra a proteína não estrutural 3ABC do Vírus da Febre Aftosa. Pode ser usado com soros de bovídeos, ovinos, caprinos e suíños. Ensaio Imunoenzimático do tipo bloqueio. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas sensibilizadas com 12 tiras contendo 8 poços cada, solução de lavagem, soro controle negativo, soro controle fraco positivo, soro controle positivo, conjugado, substrato pronto para uso e solução de parada. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para no mínimo 450 testes. Embalagem com 1 kit. Prazo de validade de no mínimo 10 meses	DIA (LDDV) - 10	427910	Unidade	10	1	10	5152,50 51525,00

	após a data de entrega no laboratório.							
15	<p>Placa para cultura celular 24 poços, com tampa, em poliestireno de alta transparência, própria para análises microscópicas e medições espectrométricas, superfície de crescimento tratada, fundo chato, com paredes dos poços lisas e polidas, base com codificação alfanumérica, esterilizada por raio gama, livre de DNases, RNases e pirogênicos.</p> <p>Dimensões: 128 x 85 x 22 milímetros, superfície de crescimento 1,9 centímetro quadrado.</p> <p>(Referência: Corning 3524 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).</p>	<p>DIA (LDDV) - 300 RCA - 80</p>	434334	Unidade	380	10	380	7,39 2806,30
	Placa para cultura celular 48 poços, em poliestireno de alta transparência. Tampa com anel de condensação.							

16	Fundo chato, com paredes dos poços lisas e polidas, base com codificação alfanumérica, esterilizada por raio gama, livre de DNases, RNases e pirogêniros. Dimensões: 127,76 milímetros x 85,48 milímetros (Referência: Cellstar Greiner bio-one ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	RCA - 50	434335	Unidade	50	5	50	10,35	517,33
17	Kit para diagnóstico de Peste Suína Clássica (ELISA), utilizado na detecção de anticorpos contra cepas da PSC de alta, moderada e baixa virulência, nos estágios iniciais da infecção. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas teste com 12 tiras contendo 8 poços cada, conjugado, diluente de conjugado, fluido de lavagem, diluente de amostra, controle positivo, controle fraco positivo, controle negativo,	DIA (LDDV) - 72	603390	Unidade	20	1	20	6022,75	120455,00

	substrato cromógeno, solução bloqueadora e adesivos para selar placa. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para no mínimo 450 amostras. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.							
18	Kit para diagnóstico de PRRS, ELISA para detecção de anticorpos contra cepas europeias e norte- americanas da Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos em amostras de soro. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas (separadas em tiras), diluente de amostra, solução de lavagem, conjungado, diluente do conjungado, controle positivo, controle negativo, substrato cromógeno TMB, solução de parada. A empresa	DIA (LDDV) - 5	603390 similar	Unidade	5	1	5	7743,00 38715,00

	fornecedorá deverá ter serviço de suporte técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para pelo menos 450 amostras. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade mínimo 12 meses após a entrega do kit no laboratório.							
19	Kit para dosagem de teor de proteínas totais conforme método de Bradford, composto por um frasco de solução reagente pronto para usar e padrões de gamaglobulina bovina. Conteúdo detalhado do kit: solução reagente pronta para usar, a base de corante Coomassie Brilliant Blue G- 250, ácido fosfórico e metanol, em frasco de 1000 mililitros. Dois conjuntos de padrões de gamaglobulina bovina contendo cada conjunto sete concentrações pré-diluídas (0,125, 0,25, 0,5,	PPI - 3	398241 similar	Unidade	3	1	3	1022,00 3066,00

<p>0,75, 1,0, 1,5 e 2,0 mg/mL): cada frasco contendo 2 mL. Os padrões são fornecidos em solução aquosa de cloreto de sódio e azida sódica. Kit com 200 teste(s).</p> <p>Prazo de validade</p> <p>O produto deverá chegar ao LFDA /MG com no mínimo 80 por cento da validade descrita no rótulo.</p> <p>Referência: Quick Start™ Bradford Protein Assay Kit 4 - código 5000204.</p>					
<p>Kit para dosagem de teor de proteínas totais conforme método de Bradford, composto por um frasco de solução reagente pronto para usar e padrões.</p> <p>Conteúdo detalhado do kit:</p> <p>Solução reagente pronta para usar, a base de corante Coomassie Brilliant Blue G-250, ácido fosfórico e metanol, em frasco de 1000 mililitros. Dois conjuntos de padrões da proteína</p> <p>Albumina Bovina Sérica contendo</p>					

20	cada conjunto s e t e concentrações pré-diluídas (0,125, 0,25, 0,5, 0,75, 1,0, 1,5 e 2,0 mg/mL), contendo 2 mililitros cada frasco, com tampa de rosca. Os padrões são fornecidos em solução aquosa de cloreto de sódio e azida sódica. O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos). O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras. Kit para	PPI - 3	398241	Unidade	3	1	3	1002,00	3006,00

	200 tubo(s). Embalagem com 1 kit. Prazo de validade O produto deverá chegar ao LANAGRO/MG com no mínimo 80por cento da validade descrita no rótulo.							
21	Kit para extração de DNA a partir de tecido animal, para ser utilizado no equipamento Maxwell, da Promega. Para o processamento de amostras de até 50 miligramas a extração deve se completar em até em 30-40 minutos. Conteúdo detalhado do kit: 50 tubos de eluição, 50 Plungers para maceração das amostras, 48 cartuchos de extração, um frasco contendo 20 mL de tampão de eluição. Kit para 48 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 18 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA(DDB) - 20 DIA (LDDV) - 36	429243	Unidade	56	1	56	2037,25 114086,00
	Kit para purificação de produtos de PCR							

22	<p>a partir de gel de Agarose, permite que sejam purificados fragmentos de DNA, de maneira rápida e eficaz a partir de TAE ou TBE gel de agarose. Alta capacidade de recuperação, remove com eficiência restos de enzimas, primers, DNTps e pequenos produtos provenientes de amplificações incompletas, com capacidade de purificar ácidos nucléicos de 100bp a 10kb.</p> <p>Conteúdo detalhado do kit: gel de tampão de solubilização (L3), tampão de lavagem (W1), tampão de eluição (E5), colunas de purificação e tubos de recuperação. Kit para 250 testes.</p> <p>Embalagem com 1 kit. Prazo de validade de no mínimo 20 meses após a data de entrega no laboratório.</p>	DIA (LDDV) - 12	374842	Unidade	12	1	12	2896,00 34752,00
	Kit para qPCR, utilizado para análises de PCR em tempo real							

23	com sondas de hidrólise, contendo uma Taq DNA polimerase modificada do tipo TEMPase hotstart e mastermix contendo 7mM de MgCl2 e ROX, com tempo de ativação da enzima de 15 minutos a 95 graus Celsius. Conteúdo detalhado do kit: RealQ-PCR Master Mix e MgCl2 25 mM. Kit para no mínimo 200 reações de volume final mínimo igual a 25 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da reação especificada na bula do kit. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 7	402525	Unidade	7	1	7	2664,70 18652,90
	Kits para RT-PCR One Step Convencional, para síntese de cDNA e amplificação por PCR em um passo (One Step), Contendo solução Q, aditivo que permite a amplificação de							

24	<p>moldes difíceis.</p> <p>Conteúdo</p> <p>detalhado do kit:</p> <p>HotStart Taq DNA</p> <p>Polimerase,</p> <p>Transcriptases</p> <p>Reversas</p> <p>Sensiscript e DIA (LDDV) - 10</p> <p>Omniscript,</p> <p>Tampão OneStep</p> <p>RT-PCR, Q-</p> <p>solution. Kit para</p> <p>no mínimo 1000</p> <p>reações de</p> <p>volume final</p> <p>mínimo igual a 20</p> <p>uL(microlitros)</p> <p>mantidas as</p> <p>proporções dos</p> <p>componentes da</p> <p>re a ç â o</p> <p>especificada na</p> <p>bula do kit. Prazo</p> <p>de validade no</p> <p>mínimo 10 meses</p> <p>após a data de</p> <p>entrega no</p> <p>laboratório.</p>	441582	Unidade	10	1	10	17661,08	176610,80
	<p>Mastermix para</p> <p>qPCR, para a</p> <p>realização de</p> <p>PCR quantitativo</p> <p>com sondas</p> <p>T a q m a n ,</p> <p>contendo ROX</p> <p>adaptável para</p> <p>QuantiStudio 7,</p> <p>dUTP e UNG.</p> <p>Testado para a</p> <p>ausência de</p> <p>endonucleases e</p> <p>exonucleases e</p> <p>para eficiência e</p> <p>reprodutibilidade</p> <p>em PCR,</p> <p>contendo um</p> <p>passo inicial de</p> <p>15 minutos a 95</p> <p>graus Celsius</p>							

25	para ativação da enzima HotStartTaq DNA polimerase. Conteúdo detalhado do kit: 2 x PCR mastermix contendo HotStartTaq DNA polimerase, QuantiTec Probe PCR Buffer contendo Tris.Cl, KCl, (NH4)SO4, 8 mM MgCl2, pH 8,7 a vinte graus Celsius, dATP, dCTP, dGTP, e dTTP/dUTP com qualidade ultrapura e ROX. Com um frasco separado de água livre de nucleases. Kit para no mínimo 200 reações de volume final mínimo igual a 25 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da reação especificada na bula do kit. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 30	425154	Unidade	30	2	30	2915,13 87454,00
	Kit de RT-qPCR para PRRS, usado para a detecção e diferenciação do RNA vírus da síndrome							

	reprodutiva e respiratória suína (PRRSV) tipo 1 (europeu) e tipo 2 (norte-americano). O teste pode ser usado com RNA extraído de soro de suíno, fluidos orais, sêmen e tecido pulmonar. Conteúdo detalhado do kit: Contém primers e sondas para a detecção e diferenciação multiplex dos Genótipos do tipo 1 (UE) e do tipo 2 (NA) do PRRSV, além de enzimas para RT e PCR, os tampões necessários e controles positivo e negativo para a reação. Kit para 100 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 10	413929	Unidade	10	1	10	7537,00	75370,00
27	Polímero POP 7, para uso no sequenciador 3500 da Applied Biosystems. Conteúdo detalhado do kit: Polímero suficiente para ser utilizado em 384 amostras. Embalagem com	DIA (LDDV) - 6	440624	Unidade	6	1	6	1663,35	9980,10

	1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo seis meses após a data de entrega no laboratório.								
28	QIAxcel DNA Screening, para eletroforese capilar de DNA em alta resolução, para utilização no equipamento QIAxcel. Separa DNA no intervalo de 5 bp a 5 kbp. Conteúdo detalhado do kit: Cartucho para gel de DNA screening, tampões, óleo mineral, marcador de intensidade de calibração QX, 12-Tube Strips. Kit para 2400 teste(s). Embalagem com 1 kit. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 26	DIA (LDDV) - 484477	Unidade	8	1	8	8286,33	66290,67
	Kit QX DNA High Resolution, para eletroforese capilar de DNA em alta resolução, para utilização no equipamento QIAxcel. Separa DNA no intervalo de 5 bp a 10 kbp. Separa 12 amostras por vez								

	entre 7 a 20 minutos. Conteúdo detalhado do kit: Cartucho para gel de DNA de alta resolução, tampões, óleo mineral, marcador de intensidade de calibração QX, 12-Tube Strips. Kit para 1200 reações. Embalagem com 1 kit. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 2 DIA (LDDV) - 6	484477	Unidade	8	1	8	8263,67	66109,33
30	Set de dNTP para uso em PCR, sequenciamento, translação, síntese de cDNA bem como para diluição de dNTP marcados por radiação. Conteúdo detalhado do kit: O kit é composto por dATP, dCTP, dGTP e dTTP em tubos separados, cada um com concentração de 100 mM. Cada tubo contem 250 microlitros de dNTP em água ultra pura. O kit deve ser entregue com certificado de análise. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de	DIA (DDB) - 4	398103	Unidade	4	1	4	1745,72	6982,86

	validade de no mínimo 24 meses após a data de entrega no laboratório.								
31	Tampão anodo 1 x, para tecnologia de sequenciamento capilar no sequenciador automático A3500 da Applied Biosystems, part number 4393927. Caixa com 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 6	412215	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 4 unidades)	6	1	6	839,77	5038,60
32	Adesivo selante ótico, para reações de PCR tempo-real, utilizado na vedação de microplacas óticas de 96 poços de 0,1 mililitros (Referência: Applied Biosystems part number 4311971, similar ou superior). Tipo de Embalagem: Caixa com 100 unidade(s).	DIA (DDB) - 2	432257 similar	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 100 unidades)	2	1	2	1400,00	2800,00
	Adesivo selante ótico, para reações de PCR tempo-real, utilizado na								

33	vedação de microplacas óticas de 96 poços de 200 microlitros da marca Bio-Rad (Referência: Bio-Rad 1814030). Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	DIA (DDB) - 2 DIA (LDDV) - 6	432257	Unidade (Cada unidade representa pacote com 50 unidades)	8	1	8	582,10	4656,80
34	Microplaca óptica de 96 poços para PCR tempo-real, com meia saia e código de barras, fabricadas em polipropileno, livre de DNase e RNase e compatível com termociclador LightCycler 480. Dimensões: 96 poços com volume de até 100 uL. Prazo de validade indeterminado (Referência: LightCycler 480 Multiwell Plates 96). Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	DIA (DDB) - 4	450197	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 unidades)	4	1	4	981,00	3924,00
	Microplaca para termociclador, com 96 poços de 200 microlitros, sendo o poço de perfil baixo, transparentes e com saia completa. Dimensões padrão ANSI								

35	/SBS, livre de DNase e RNase que suporte temperatura de -80 a 120 graus Celsius, compatível com o equipamento termociclador da marca BioRad, modelo CFX 96 TM. Dimensões: apromimadas de 127,7 milímetros X 85,5 milímetros de largura X 16 milímetros. Prazo de validade Indeterminado (Referência: Hard Shell 96 well PCR Plates Bio-Rad). Tipo de Embalagem: Pacote com 50 unidade(s).	DIA (DDB) - 3 426755 48	Unidade (Cada unidade representa um pacote com 50 unidades)	51	1	51	1550,30	79065,30
36	Placa para cultura celular 96 poços, em poliestireno de alta transparência, própria para análises microscópicas e medições espetrométricas, superfície de crescimento tratada, fundo chato, com paredes dos poços lisas e polidas, base com codificação alfanumérica, esterilizada por raio gama, livre de DNases,	DIA (LDDV) - 300 RCA - 200 444742	Unidade	500	20	500	8,42	4210,00

	RN as e s e pirogênicos. Dimensões: 128 x 85 x 17 milímetros, volume do poço de 0,34 mililitro, superfície de crescimento 0,335 centímetro quadrado, diâmetro interno do poço de 6,80 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).							
37	Placa para ELISA 96 poços, em poliestireno transparente, sem tampa, com fundo chato, base com codificação alfanumérica, com alta afinidade para ligação com proteínas, volume total do poço de 400 microlitros volume de trabalho do poço de 350 microlitros, área superficial do poço de 2,7 centímetros quadrados, compatível com leitoras, pipetadoras e lavadoras robóticas com padrão internacional SBS. Dimensões: comprimento de 128 milímetros e	DIA (LDDV) - 100	434334	Unidade (Cada unidade representa uma embalagem com 60 unidades)	100	1	100	608,06 60806,00

	largura de 86 milímetros (Referência: Nunc Immuno Micro Well MaxiSorp Nunc 439454). Tipo de Embalagem: Embalagem com 60 unidade(s).								
38	Criotubo de polipropileno, capacidade de 2 mililitros, para armazenamento de material biológico a 196 graus Celsius negativos, com tampa com rosca, esterilizado por radiação gama, com área a marcada em branco para identificação da amostra, com anel de vedação, com fundo redondo, RCF máxima de 17.000 x g. Dimensões aproximadas: diâmetro de 12,5 milímetros e altura de 47 milímetros. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 tubo(s).	DIA (DDB) - 3000 (30 pacotes) MIC - 200 (2 pacotes)	451636	Unidade 'Unidade (Cada unidade representa um criotubo)	3200	100	3.200	1,27	4053,33
	Microtubo (tipo eppendorf), para armazenamento e conservação de s o l u ç õ e s protéicas, vírus e anticorpos, em								

39	polímero de dois componentes, com superfície hidrofóbica, sem revestimento, que reduza aderência e desnaturação da amostra. Livre de DNA humano, DNase, RNase e inibidores de PCR. Fundo cônico, tampa e in color, capacidade de 1,5 mililitros. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 tubo(s).	PPI - 100 (1 pacote) DIA (DDB) - 400 (4 pacotes)	450560	Unidade (Cada unidade representa um tubo)	500	100	500	0,10	50,00
40	Microtubo (tipo eppendorf), para armazenamento e conservação de soluções protéicas, vírus e anticorpos, em polímero de dois componentes, com superfície hidrofóbica, sem revestimento, que reduza aderência e desnaturação da amostra. Livre de DNA humano, DNase, RNase e inibidores de PCR. Fundo cônico, tampa e in color, capacidade de 0,5 mililitros. Tipo de Embalagem: Pacote com 100 tubo(s).	DIA (DDB) - 500 (5 pacotes)	420862	Unidade (Cada unidade representa um tubo)	500	100	500	0,25	125,00
	Microtubo de centrifugação (tipo eppendorf)								

41	<p>de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 0,6 mililitro, cor natural, graduado de 0,1 a 0,6 mililitro com intervalos de 0,1 mililitro, fundo cônico. Com tampa que garanta uma adequada vedação e garanta que o tubo permaneça fechado durante processos de centrifugação e fervura e que evite vazamento e evaporação. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, resistente a pressões de até 55 psi, livre de DNase, RNase, pirogênicos (com certificação), minerais e metais pesados. RCF máxima de 20.000 x g, com área fosca para identificação na parte superior da tampa plana e na lateral do tubo.</p> <p><b>Tipo de Embalagem:</b> Pacote com 1000 unidade(s).</p>	<p>DIA (LDDV) - 12000 (12 pacotes) MIC - 4000 (4 pacotes)</p>	410352	<p>Unidade (Cada unidade representa um microtubo)</p>	16000	1000	16.000	0,14 2160,00
	Microtubo de centrifugação (tipo eppendorf)							

42	<p>de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 1,5 mililitro, cor natural, graduado de 0,1 a 1,5 mililitro com intervalos de 0,1 mililitro, fundo cônico. Com tampa com trava Snaplock para maior segurança fazendo com que o tubo permaneça fechado durante os processos de centrifugação e fervura, eliminando a preocupação com a evaporação da amostra, podendo ser fervido durante 1 hora dentro de um recipiente fechado sem que a tampa se abra. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, resistente a pressões de até 55 psi, livre de DNase, RNase, pirogênicos (com certificação), minerais e metais pesados. RCF máxima de 20.000 x g, com área fosca para identificação na parte superior da tampa plana e na lateral do tubo.</p> <p><b>Tipo de Embalagem:</b></p>	<p>LFDA /MG=DIA (LDDV) - 5000 (10 pacotes)</p> <p>RCA - 3000 (6 pacotes)</p> <p>LFDA/RS=2. 500</p>	408179	<p>Unidade representa um microtubo)</p>	10500	500	10.500	0,20	2100,00

	Pacote com 500 unidade(s).							
43	<p>Microtubo de centrifugação (tipo eppendorf) de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 2,0 mililitros, cor natural, graduado de 0,1 a 2,0 mililitros com intervalos de 0,25 mililitro, fundo cônico. Com tampa que garanta uma adequada vedação e garanta que o tubo permaneça fechado durante processos de centrifugação e fervura e que evite vazamento e evaporação. Autoclavável a 121 graus Celsius por 15 minutos, resistente a pressões de até 55 psi, livre de DNase, RNase, pirogênicos (com certificação), minerais e metais pesados. RCF máxima de 20000 x g, com área fosca para identificação na parte superior da tampa plana e na lateral do tubo.</p> <p>Tipo de Embalagem:</p>	<p>LFDA /MG=DIA (LDDV) - 5000 (10 pacotes)</p> <p>RCA - 9000 (18 pacotes)</p> <p>MIC - 6000 (12 pacotes)</p> <p>LFDA /RS=2000</p>	410353	<p>Unidade (Cada unidade representa um microtubo)</p>	22000	500	20.000	0,12 2640,00

	Pacote com 500 unidade(s).								
44	Microtubo para PCR (tipo eppendorf) de polipropileno atóxico com 99,9 por cento de pureza, capacidade de 0,2 mililitro, cor natural, com parede ultra fina própria para permitir a precisa transferência térmica, com tampa plana e óptica que permita a passagem do laser para detecção de fluorescência em análises por PCR em tempo real, livre de DNase, RNase (com certificação), pirogênicos, minerais e metais pesados. Tipo de Embalagem: Pacote com 1000 unidade(s).	DIA (LDDV) - 12000 (12 pacotes) DIA (DDB) - 1000 (1 pacote)	420861	Unidade (Cada unidade representa um microtubo)	13000	1000	13.000	0,17	2232,10
	Tubo de centrífuga de fundo cônico (tipo Falcon), capacidade de 15 mililitros, em polipropileno, transparente, com tampa de rosca, ambos autoclaváveis e resistentes a solventes, ácidos								

45	e ácalis, com graduação permanente de 1,5 a 14,5 mililitros com intervalos de 0,5 mililitro também resistente a solventes, ácidos e ácalis, RCF máxima de 12000 x g. Dimensões : diâmetro externo aproximadamente de 17,5 milímetros e comprimento de 118,5 milímetros. Tipo de Embalagem: Embalagem com 500 tubo(s).	DIA (LDDV) - 1000 (2 pacotes) RCA - 500 (1 pacote)	409760	Unidade (Cada unidade representa um tubo)	1500	500	1.500	0,66	990,00
46	T u b o d e centrífuga d e fundo cônico (tipo F a l c o n ), capacidade de 50 mililitros, em polipropileno, transparente, autoclavável, com tampa de rosca autoclavável, a m b o s resistentes a solventes, ácidos e ácalis, com graduação permanente, RCF máxima de 16.000 x g. Dimensões : diâmetro externo de 30 milímetros e comprimento de 115 milímetros. Tipo de	DIA (LDDV) - 500 (1 caixas) RCA - 15000 (30 caixas)	409759	Unidade (Cada unidade representa um tubo)	15500	500	15.500	0,99	15345,00

	Embalagem: Caixa com 500 unidade(s).								
47	Tubo de centrífuga de polipropileno copolímero (PPCO), capacidade de 50 mililitros, fundo redondo, translúcido, autoclavável, altamente resistente, com ótima resistência química, com tampa de rosca de polipropileno (PP) com anel de vedação de silicone, RCF máxima de 100.605 g. Dimensões da tampa: diâmetro de 24 milímetros (Referência Nalgene 3139-0050 ou equivalente). Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 unidade(s).	DIA (LDDV) - 50 MIC - 100	409061	Unidade	150	50	100	288,57	43284,75
48	Tubos e tampas em tiras (strip) para PCR convencional, capacidade mínima de 0,2 mililitros, cada tira com 8 tubos, para reações de PCR convencional, compatíveis com o equipamento ProFlex (Thermo Fisher), livre de	DIA (DDB) - 625 (5 embalagens)	409996	Unidade (Cada unidade representa uma tira)	625	125	625	3,00	1875,75

	nucleases. Deve acompanhar as tampas em tiras. Tipo de Embalagem: Pacote com 125 unidade(s).								
49	Tubo tipo falcon, produzido em polipropileno, graduado, de 50 mililitros, com fundo cônico, tampa de rosca. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente. Tipo de Embalagem: Embalagem com 50 unidade(s).	MIC - 300 (6 embalagens)	409050	Unidade (Cada unidade representa um tubo)	300	50	300	1,06	318,00
	Gene sintético, com sequência entre 1500 e 2500 pb especificada no ato da confirmação do empenho/pedido, inserida em plasmídeo de clonagem, liofilizado. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Especificação complementar: O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações								

50	<p>exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>	DIA (LDDV) - 12	447827	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	12	1	12	5000,00	60000,00
	<p>Marcador 1Kb, para marcação de bandas em gel de agarose.</p> <p>Propriedades físico-químicas:</p> <p>12 fragmentos de DNA com bandas variando de 1000 bp a 12.000 bp em intervalos de 1000 bp, 7 fragmentos de DNA com bandas variando de 100 a 850 bp e uma banda de 1.659 bp de maior</p>								

51	<p>intensidade para orientação. Tipo de Embalagem: Frasco de 250,0 micrograma(s).</p> <p>Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as</p>	DIA (DDB) - 1	452951 similar	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	1	1	1	1120,75 1120,75

	informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.							
52	<p>Primers de até 30 nucleotídeos, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido.</p> <p>Propriedades físico-químicas: livres de sal, liofilizados e confeccionados na escala de 25 nanomoles. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o           </p>	DIA (DDB) - 10	354229	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	10	1	10	63,07 630,70

<p>atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>					
<p>Primers de até 30 nucleotídeos, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido. Propriedades físico-químicas: livres de sal, liofilizados e confeccionados na escala de 50 nanomoles. Tipo de Embalagem:</p>					

53	<p>Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações</p>	<p>DIA (DDB) - 10</p> <p>DIA (LDDV) - 300</p>	354230	<p>Unidade (Cada unidade representa um frasco)</p>	310	10	310	68,40	21204,00

	mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.					
	<p>Primers marcados com tamanhos até 25 pares de base contendo LNA, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido, para realização de PCR em tempo real.</p> <p>Propriedades físico-químicas: com marcação 5' FAM, VIC, TET ou NED e marcação 3' MGB-NFQ, BHQ ou Iowa Black FQ, modificados com LNA e confeccionados na escala de 250 nanomoles, com garantia de pelo menos 3 ODs.</p> <p>Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de</p>					

54	Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com G H S se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.	DIA (LDDV) - 10	419075	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	10	1	10	8157,00	81570,00
	Primeros marcados com tamanhos								

55	<p>variando de 25-35 pares de base, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido, para realização de PCR em tempo real.</p> <p>Propriedades fisico-químicas: com marcação 5' FAM, VIC, TET ou N E D e marcação 3' MGB-N F Q , e confeccionados na escala de 250 nanomoles, com garantia de pelo menos 3 ODs.</p> <p>Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo 2 anos após a data de entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com G H S s e disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações</p>	DIA (LDDV) - 60 DIA (DDB) - 7	419075	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	67	1	67	3577,50 239692,48

<p>exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.</p> <p>Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.</p>					
<p>Primer s marcados com tamanhos variando de 25-35 pares de base, com sequências especificadas no ato da confirmação do empenho/pedido, para realização de PCR em tempo real.</p> <p>Propriedades fisico-químicas: com marcação 5' FAM e marcação 3' IowaBlack FQ</p>					

56	<p>ou quencher similar, e confeccionados na escala de 250 nmol, com garantia mínima de 25 nmol de rendimento. Além disso, deve haver um segundo abafador interno (ZEN) na sonda para diminuir o ruído. Frasco com produto liofilizado e certificado de produção. Tipo de Embalagem: Frasco de 2,0 mililitro(s). Prazo de validade de 1 ano após a data de entrega ao laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo</p>	DIA (LDDV) - 60 DIA (DDB) - 2	419075	<p>Unidade (Cada unidade representa um frasco)</p>	62	1	62	3955,00 245209,96

	confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.								
57	Kit para extração automatizada de RNA e DNA viral a partir de soro ou plasma, para uso no equipamento Maxwell da Promega com amostras de 100 a 300 microlitros, catalog number AS1150. Kit para 48 preparações. O produto deve ser entregue em embalagem original do fabricante. Tipo de Embalagem: Embalagem com 1 kit(s).	DIA (LDDV) - 36	413928	Unidade	36	1	36	1055,00	37980,00

58	<p>Sonda marcada com fluorescência FAM, para PCR em tempo real, livres de sal, liofilizadas e confeccionadas na escala de 250 nanomoles.</p> <p>Sequência de até 30 nucleotídeos especificada no empenho/pedido.</p> <p>Deve atender o sistema Taqman, utilizando o quencher BHQ ou TAMRA. Tipo de Embalagem:</p> <p>Frasco de 1,5 mililitro(s). Prazo de validade de no mínimo dois anos após a entrega no laboratório.</p> <p>Especificação complementar: O produto deve vir com o FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) e com GHS se disponível. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas.</p> <p>O material deve apresentar rótulo legível e impressão das</p>	DIA (DDB) - 3	419075	Unidade (Cada unidade representa um frasco)	3	1	3	2372,89 7118,67

	informações do rótulo feito em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Apresentar rótulo que contemple as informações aqui descritas e informações mínimas para rastreabilidade, tais como lote, data de fabricação e data de validade, entre outras.							
59	Kit de qPCR para PSA, usado para detecção do DNA do vírus da Peste Suína Africana (ASFV). O teste pode ser usado com DNA extraído de soro, sangue e tecidos de suíno. Conteúdo detalhado do kit: Contém primers e sondas para a detecção do ASFV, além do tampão e enzima de qPCR necessários para a reação. O kit também deverá conter controles	DIA (LDDV) - 10	413929	Unidade (Cada unidade representa um kit)	10	1	10	8418,50 84185,00

	positivo e negativo para a reação. Kit para 100 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório.								
60	Kit para diagnóstico de Peste Suína Africana, ELISA competitivo para detecção de anticorpos contra Peste Suína Africana em soro ou plasma de suíno. Conteúdo detalhado do kit: 5 placas em tiras impregnadas com a proteína p32 recombinante do vírus da Peste Suína Africana, controle positivo inativado, controle negativo, conjugado anti-p32 concentrado 10x, solução de lavagem concentrada 20 x, tampões de diluição, substrato, solução de parada. Leitura em filtro de comprimento de onda de 450 nm. A empresa fornecedora deverá ter serviço de suporte	DIA (LDDV) - 2	427910 similar	Unidade (Cada unidade representa um kit)	2	1	2	6377,00	12754,00

	técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Kit para 480 testes. Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a entrega do kit no laboratório.								
61	Kit de ELISA para detecção de anticorpos contra pleuropneumonia contagiosa bovina (PPCB), em amostras de soro. A empresa fornecedora deverá ter serviço de suporte técnico permanente no Brasil. Pode ser solicitada amostra do kit para avaliação. Conteúdo detalhado do kit: 10 microplacas de 96 poços, diluente de amostra, solução de lavagem, conjugado, controle positivo, controle fraco positivo, controle negativo, anticorpo monoclonal, substrato cromógeno TMB, solução de parada. Kit para 800 amostras.	DIA (LLDV) - 1	456002	Unidade (Cada unidade representa um kit)	1	1	1	6419,15	6419,15

	Embalagem com 1 kit(s). Prazo de validade mínimo 12 meses após a entrega do kit no laboratório.								
62	Kit Mastermix pré-misturado para PCR convencional. Solução pré-misturada pronta para uso, em que baste adicionar apenas o modelo e os primers. Kit contendo tampão, MgCl <sub>2</sub> , dNTPs e DNA polimerase em uma só solução. Livre de endonucleases e exonucleases. Água livre de nucleases deve vir acompanhando o Kit. No mínimo 200 reações de volume final mínimo igual a 20 uL(microlitros) mantidas as proporções dos componentes da reação especificada na bula do kit. Prazo de validade de no mínimo 10 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 15	425154	Unidade (Cada unidade corresponde a no mínimo 200 reações)	15	1	15	596,50	8947,43
	Kit marcador molecular de alinhamento de 15bp/600bp, para calibração do								

63	tempo de migração das bandas através dos canais de eletroforese capilar, para uso no equipamento QIAxcel. Conteúdo detalhado do kit: Q X DNA Alignment Marker 15 bp/600 bp (1,5 mL). Unidade: Embalagem com 1 kit. Prazo de validade de no mínimo 9 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (DDB) - 4	456627 similar	Unidade	4	1	4	966,80 3867,20
64	Marcador molecular de DNA QX DNA Size Marker 25bp-500bp, para uso no equipamento QIAxcel Advanced na concentração de 100 ng/µL, apresentando fragmentos de 25, 50, 75, 100, 150, 200, 250, 300, 400, e 500 pares de base. Unidade: Embalagem de 50 microlitros. Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega no laboratório. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das	DIA (DDB) - 4	456627 similar	Unidade (Cada unidade corresponde a uma embalagem de 50 microlitros)	4	1	4	920,00 3680,00

	informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato com produtos químicos.								
65	Tampão catodo 1 x, para tecnologia de sequenciamento capilar no sequenciador automático A3500 da Applied Biosystems, part number 4408256. Caixa com 4 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega no laboratório.	DIA (LDDV) - 6	412214	Unidade (Cada unidade representa uma caixa com 4 unidades)	6	1	6	1056,30	6337,78
66	Beads para purificação de PCR baseado em esferas paramagnéticas que utiliza tecnologia de imobilização reversível em fase sólida (SPRI) para purificar DNA de fita dupla e simples, sendo capaz de oferecer DNA de qualidade superior sem transporte de sal.	DIA (LDDV) - 1 DIA (DDB) - 1	422476 Similar	Unidade (Cada unidade representa	2	1	2	4588,19	9176,38

<p>Uso sem exigência de centrifugação ou filtração. Para aplicação no preparo de biblioteca NGS. Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório. Unidade: frasco de pelo menos 50 mL.</p>	<p>um frasco com 50 mL)</p>				
<p>Kit de preparo e indexação de bibliotecas de DNA para aplicações next-generation sequencing (NGS) a partir de amostras de DNA para uso na plataforma de sequenciamento MiSeq (Illumina). Kit para fragmentação e marcação do DNA genômico com sequências adaptadoras; amplificação da biblioteca e incorporação de índices que permitam a multiplexação das reações. O kit deve permitir que a biblioteca esteja pronta para o sequenciamento ao final do processo. O conteúdo do kit deve contemplar</p>					

67	<p>todos os reagentes específicos da marca para o preparo completo de biblioteca, ou seja, deve excluir a necessidade de aquisição avulsa de tampões, soluções, ou outros, específicos da marca. Para input de DNA purificado na faixa aproximada de 1 ng até 1 ug (podendo ser aceitos kits cujo input de DNA seja ainda mais baixo). Kit para no mínimo 24 reações. O kit deve ainda, permitir a automação direta do preparo da biblioteca em diferentes plataformas de manipulação de líquidos. Os kits deverão ser entregues de forma escalonada durante a vigência da Nota de empenho. Prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega no laboratório. Caso o laboratório nunca tenha usado o kit de biblioteca, deve ser fornecida amostra</p>	DIA (LDDV) - 5 DIA (DDB) - 5	407907	Unidade	10	1	10	7621,39	76213,88
----	---	---------------------------------	--------	---------	----	---	----	---------	----------

	do kit para teste.								
68	<p>kit para detecção do Vírus da Diarréia por Vírus Bovina (BVDV) por RT-PCR em tempo real , deve permitir a detecção confiável e rápida do vírus da diarreia por vírus bovino (BVD) (tipos 1, 2 e 3) e do vírus Border Disease (BD) (tipos 1 –6) extraído de amostras de soro /sangue, orelha ou leite em ruminantes com infecção aguda ou persistente (bovinos, ovinos, caprinos e ruminantes selvagens).</p> <p>Conteúdo detalhado do kit:</p> <p>O kit deve incluir primers e sondas específicos para amplificação da região 5'UTR do gene, bem como os tampões, enzima e controles necessários para as reações. Kit para 100 teste(s).</p> <p>Prazo de validade mínimo de 01 ano após a chegada do kit ao laboratório.</p>	DIA (LDDV) - 1	413929 similar	Unidade	1	1	1	7836,93	7836,93

1.2. Ressaltamos que caso haja menção às marcas nos itens solicitados no quadro de itens acima, favor considerar a expressão “OU SIMILAR”, as indicações de marcas nas especificações dos produtos são tão-somente como mero referencial, como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A planilha complementar ao Estudo Técnico Preliminar, está disponível no link:

<https://agromapa.sharepoint.com/:x/:s/SDA-LFDA-MG/EWCgbkTzfThLrwZGWrJoeWoBq5e6sWDR6vT-f9LMhj-How?e=KXadlE>

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade de acordo a IN MPOG nº 01 /2010, Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, Decreto 7746/12, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.4. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.4.1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.4.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.4.3. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

#### **Da exigência de amostra**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. Poderá ser exigidas amostras dos itens:

- 11; 12; 14; 17; 18; 60; 61 e 67.

4.2.2. O requisitante poderá exigir o envio da amostra, caso constam na descrição do item, na Cláusula 1 Definição do Objeto.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria - CEP 33.250-220 Pedro Leopoldo/MG, no prazo limite de 7(sete) dias, podendo ser prorrogado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Kits de ELISA (Itens 11, 14, 17, 18, 60 e 61): Os kits de ELISA enviados para teste serão testados frente a soros de referência ou amostras de ensaios de proficiência e seu desempenho será comparado com os kits previamente validados para uso no DIA-LDDV. Para esta comparação serão avaliados critérios como sensibilidade analítica, seletividade e especificidade.

4.5.2. Kit de IDGA (Item 12): Os kits de IDGA enviados para teste serão testados frente a soros de referência ou amostras de ensaios de proficiência e seu desempenho será comparado com os kits previamente validados para uso no DIA-LDDV. Para esta comparação serão avaliados critérios como sensibilidade analítica, seletividade e especificidade.

4.5.3. Kit de preparo de bibliotecas de DNA (Item 67): O kit de preparo de biblioteca enviado para teste será testado frente a amostras conhecidas e/ou cepas de referência do LFDA-MG, sendo seu desempenho avaliado a partir das etapas metodológicas no preparo da biblioteca, independência de demais reagentes exclusivos da marca que porventura não venham contemplados no kit e não possam ser substituídos, e ainda, análise da qualidade (por Nanovue e análise da média do tamanho dos fragmentos de DNA obtidos) e quantificação (por Qubit) da biblioteca preparada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7(sete) dias, podendo ser prorrogado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

**Subcontratação:**

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condição de Entrega:**

5.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias para os produtos nacionais e/ou importados, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa, sujeita à aprovação da administração.

5.1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. A Contratada, às suas expensas, deverá entregar os produtos, de acordo com as descrições dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Itens	Endereço para entrega	Horário para entrega
1 ao 68	<b>LFDA/MG:</b> Avenida Rômulo Joviano, s/n, bairro: Olaria, CEP: 33.250-220 - Pedro Leopoldo/MG. Tel.: (31) 3660-9600 - ramal 683. <u>Núcleo de Almoxarifado</u>	08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.
12, 42 e 43	<b>LFDA/RS:</b> Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº3036, Bairro Ponta Grossa, CEP: 91780-580. Tel.: (51) 3248-1926 - (51) 3248-2133. <u>Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio</u>	08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, de segundas às sextas, em dias úteis.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.8.1. A Contratada será responsável pela substituição e troca de produtos que por ventura estejam danificados ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.

5.8.2. Os produtos deverão possuir prazos de validade mínimos, conforme especificado no quadro do Item 1.1. deste Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

5.8.2.1. Os demais itens deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento) a contar da data de fabricação dos mesmos.

5.8.2.2. Durante o prazo de validade, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.8.2.2.1. Os produtos, ainda que recebidos pelo LFDA/MG, poderão ser rejeitados durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto a aparência, medida ou forma.

5.8.2.2. No caso do subitem anterior, a empresa Contratada deverá substituir, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de notificação, expedida pelo LFDA/MG (via fac-símile ou e-mail), por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

5.8.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem das adulterações.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG: [almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br](mailto:almoxarifado.lfdamg@agro.gov.br).

**Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**8. Critérios de seleção do fornecedor****8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Forma de fornecimento:**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Exigências de habilitação:**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica:**

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.804.876,67

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.804.876,67 (dois milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo:

Órgão	Valor
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária Minas Gerais.	R\$ 2.780.011,67 (dois milhões, setecentos e oitenta mil onze reais e sessenta e sete centavos).
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária Rio Grande do Sul.	R\$ 24.865,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte

dotação: Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 10000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: FUNLABB

UASG: 130058

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO FERNANDES CAMARGOS**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 13:42:13.

**FLAVIA DOS SANTOS COELHO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 15:35:13.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Nota Técnica - Criterios de avaliação de amostras.pdf (123.94 KB)

**Anexo I - Nota Técnica - Criterios de avaliação de  
amostras.pdf**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA EM MINAS GERAIS  
SERVIÇO TECNICO LABORATORIAL

**NOTA TÉCNICA Nº 79/2024/SELAB LFDA-MG/LFDA-MG/DTEC/SDA/MAPA**

**PROCESSO Nº 21181.000272/2024-84**

**INTERESSADO: DIVISAO TECNICA LABORATORIAL-DLAB-LANAGRO-MG, SECAO DELICITACOES-LANAGRO-MG**

**1. ASSUNTO**

11.1. Critérios de avaliação de amostras de kits nunca testados pelo DIA-LDDV e DIA-DDB durante processos de compras.

**2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Trata-se de nota técnica para descrever os procedimentos de avaliação e critérios técnicos para aprovação de kits nunca utilizados pelo DIA-LDDV e DIA-DDB.

**3. ANÁLISE**

3.1. Para os kits de marcas nunca testadas pelos laboratórios do DIA, o insumo será avaliado por meio dos testes de sensibilidade analítica e especificidade frente a amostras de referência ou painéis de ensaios de proficiência para o analito que se deseja detectar (micro-organismos, anticorpos ou material genético). Os referidos testes serão realizados em paralelo com kits de referência. O kit testado será aprovado somente se seu desempenho for igual ou superior ao do kit de referência. Para isso, o fornecedor do kit nunca testado deverá enviar ao laboratório uma amostra do kit a ser testado, antes da aprovação da proposta. Os insumos apresentados serão testados no laboratório conforme procedimento a seguir descrito:

**3.2. Kits de ELISA (Itens 11, 14, 17, 18, 60 e 61)**

3.3. Os kits de ELISA enviados para teste serão testados frente a soros de referência ou amostras de ensaios de proficiência e seu desempenho será comparado com os kits previamente validados para uso no DIA-LDDV. Para esta comparação serão avaliados critérios como sensibilidade analítica, seletividade e especificidade.

**3.4. Kit de IDGA (Item 12)**

3.5. Os kits de IDGA enviados para teste serão testados frente a soros de referência ou amostras de ensaios de proficiência e seu desempenho será comparado com os kits previamente validados para uso no DIA-LDDV. Para esta comparação serão avaliados critérios como sensibilidade analítica, seletividade e especificidade.

**3.6. Kit de preparo de bibliotecas de DNA (Item 67)**

3.7. O kit de preparo de biblioteca enviado para teste será testado frente a amostras conhecidas e/ou cepas de referência do LFDA-MG, sendo seu desempenho avaliado a partir das etapas metodológicas no preparo da biblioteca, independência de demais reagentes exclusivos da marca que porventura não venham contemplados no kit e não possam ser substituídos, e ainda, análise da qualidade (por Nanovue e análise da média do tamanho dos fragmentos de DNA obtidos) e quantificação (por Qubit) da biblioteca preparada.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. A avaliação de kits nunca testados no DIA-LDDV e DIA-DDB é uma forma de garantir a manutenção da garantia da qualidade dos resultados emitidos pelo laboratório. Os resultados dos testes serão utilizados para aprovação das propostas dos fornecedores durante os pregões realizados pelo LFDA-MG/Pedro Leopoldo e os registros serão mantidos no DIA-LDDV e DIA-DDB.

Carla do Amaral Pinto  
Técnica de Laboratório



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DO AMARAL PINTO, Técnico de Laboratório**, em 02/08/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERNANDES CAMARGOS, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 02/08/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36821275** e o código CRC **284D5B03**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - COMPRA

CONTRATO Nº. XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 21181.000272/2024-84

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
 ...../..... QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
 POR INTERMÉDIO DO (A)  
 ..... E A EMPRESA  
 .....

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora Substituta nomeada pela Portaria nº 1.495 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **21181.000272/2024-84** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de insumos das categorias "Kits, placas e tubos", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante LFDA/RS** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do(a) a partir do recebimento da Nota De Empenho, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.804.876,67 (dois milhões, oitocentos e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da **apresentação da proposta na abertura do certame**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 (sessenta)* dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

(1) moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#)):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte/MG, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Setor**, em 11/09/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37694358** e o código CRC **017C458B**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
NUCLEO DE LICITAÇÕES

**ANEXOS III AO VI**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2024**

**PROCESSO Nº. 21181.000272/2024-84**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**ATA Nº. XX/2024**

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-292, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora Substituta nomeada pela Portaria nº 1.495 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2024**, publicada no DOU de ...../...../20. , processo administrativo n.º **21181.000272/2024-84**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1) DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos das categorias "Kits, placas e tubos", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante LFDA/RS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
Total do Fornecedor:					R\$

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

3.2. Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Rio Grande do Sul - LFDA/RS.

**4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10) DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11) CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO IV - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia

							<i>ou validade</i>

## **ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento está identificado na Nota de Empenho referente a este Anexo.
- 1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o processo de aquisição/contratação especificado da Nota de Empenho e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

### **2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Anexo é aquele previsto no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### **3. FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **4. PREÇO**

- 4.1. O valor da presente contratação é aquele especificado na Nota de Empenho.

### **5. PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. REAJUSTE**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

### **7. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não será exigida a garantia.

### **8. PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1. O Prazo de Entrega é aquele previsto no Termo de Referência.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício corrente, na classificação especificada na Nota de Empenho.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [\[A1\]](#)

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133](#),

[de 2021\);](#)

- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.18. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto contratado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### 13. RESCISÃO

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada conforme previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pedro Leopoldo, XX de XXXX de 202X

---

Gestor Financeiro

---

Ordenador de Despesas

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS (CTF/APP) – IBAMA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determinam as Leis Federais de nºs 8.212/1991, 12.546/2011, 12.844/2013 e 13.161/2015, que:

( ) Os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **NÃO** possuem **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, acompanhados do respectivo Certificado de Regularidade, por não se enquadarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 ou por **NÃO** serem fabricados no Brasil não estando sujeitos à apresentação do certificado.

( ) Para os itens nºs \_\_\_\_\_, ofertados neste certame, **é OBRIGATÓRIO** a apresentação do Certificado de Regularidade no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, **DO FABRICANTE DO PRODUTO**, por se enquadarem nas atividades passíveis de controle ambiental, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, ou **SEREM** fabricados no Brasil.

**Declaro que estou encaminhando**, juntamente com a documentação de habilitação, os certificados dos fabricantes/fornecedores de **CADA item por mim ofertado**.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

---

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA**, Chefe de Setor, em 16/08/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **36721315** e o código CRC **FAFA4739**.

# Estudo Técnico Preliminar 61/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21181.000272/2024-84

## 2. Descrição da necessidade

### 2.1 Necessidade:

2.1.1. Este ETP Digital destina-se a descrever a necessidade do órgão e as informações que a caracterizam. De modo geral, baseia-se num modelo textual genérico para um ou mais elementos que constituem a necessidade, de modo que se lança mão do recurso de prever o texto no singular ou no plural conforme o caso, neste último caso expresso por expressões em parênteses.

O processo SEI de aquisição da necessidade possui NUP **21181.000272/2024-84**.

### 2.1.2. Classificação da necessidade:

Material consumível para uso em laboratório.

### 2.1.3. Finalística da necessidade:

Manutenção das entregas laboratoriais do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG).

### 2.1.4. Entregas laboratoriais gerais do LFDA-MG:

- a) Resultados de ensaios laboratoriais no interesse do MAPA e outros órgãos públicos que exercem o poder de polícia;
- b) Materiais de referência e padrões produzidos para o exercício de fiscalização preventiva do MAPA;
- c) Pareceres e relatórios técnicos e(ou) científicos emitidos em subsídio às ações de ordem, consentimento, fiscalização e sanção no exercício do poder de polícia;
- d) Métodos de ensaio laboratorial validados no LFDA-MG;
- e) Outras atividades correlatas às anteriormente citadas.

### 2.2. Detalhamento da necessidade e seus objetos

#### 2.2.1. Lista de item(s) demandado(s) em aquisição:

A relação de item(ns) que compõe(m) a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, que também compõe o processo SEI **21181.000272/2024-844**, documento **35582826**.

## 2.2.2. Descrição e fundamentação específica da necessidade por área requisitante:

A descrição da necessidade e a fundamentação específica da necessidade (porque é necessário obter a necessidade) é explicitada por item na planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais - DIA/LDDV	Marcelo Fernandes Camargo - RT
Laboratório de Microbiologia em Alimentos e Água - MIC	Michele Fabiane de Oliveira - RT
Laboratório de Patologia Veterinária - LPV	Leandro do Carmo Rezende - RT Substituto
Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos - PPI	Marina de Azevedo Issa - RT
Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas - DDB	Patrícia Gomes de Souza - RT Substituta
Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos - IQA	Fernando Diniz Madureira - RT
Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos - RCA	Rafael Pissinatti - RT

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Requisitos da contratação explicitados na planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa:

- a) Classificação da necessidade à luz do Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) O prazo de entrega a partir da assinatura do contrato;
- c) Requisitos de treinamento quando aplicáveis;
- d) Requisitos de instalação quando aplicáveis;
- e) As características do(s) item(ns) a ser entregue(s);
- f) O tempo mínimo entre o recebimento definitivo e o prazo de validade do(s) em consonância com as exigências técnicas de uso;

### 4.2. Demais requisitos e condições a serem atendidos para efetivação do recebimento que devem constar no Termo de Referência

- a) A previsão de obrigatoriedade de a Contratada substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente adulterações que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, durante o prazo de validade dos itens;
- b) A previsão de obrigatoriedade de no(s) bem(ns) recebido(s) constar a(s) respectiva(s) identificação(ões) contendo marca(s) do(s) fabricante(s), respectiva(s) data(s) de fabricação, e quando tecnicamente aplicável, data(s) de validade;
- c) A previsão de prazo em dias úteis para o recebimento provisório do(s) item(ns) que compõe(m) a necessidade, destinado à verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado caracterizando o recebimento definitivo;
- d) A previsão de rejeição do(s) item(ns) da necessidade pela Administração, no todo ou em parte, quando as características estiverem em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;
- e) A previsão e definição do prazo máximo contado do recebimento, pelo ente Contratado, do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG;
- f) A obrigatoriedade de substituição de um item por outro da mesma especificação, quantidade e qualidade, a critério do LFDA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao LFDA/MG dos

prejuízos a ele causados, quando verificado defeito, alteração, descaracterização antes do prazo de validade, ou mau funcionamento;

g) A previsão de prazo máximo a decorrer a partir do recebimento da notificação expedida pelo LFDA/MG para o ente Contratado proceder às correções necessárias, inclusive substituições, sem ônus para o LFDA/MG, uma vez observadas quaisquer anormalidades de um item que componha a necessidade;

h) A não admissão de subcontratação para execução do contrato.

## 5. ATIVIDADES DO LFDA-MG E A NECESSIDADE

5.1. O LFDA-MG é um dos laboratórios da Rede de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e se encontra atualmente inserido na estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), sob Direção do Departamento de Serviços Técnicos (DTEC), e sob atuação da Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL).

5.2. As principais entregas do LFDA-MG são:

a) Produção de resultados de ensaios laboratoriais biológicos, físicos e químicos em amostras de produtos in natura, ou beneficiados, ou industrializados, produtos estes de origem animal, vegetal, mineral e água.

b) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, de fiscalização, de perícia científica, e de investigação de produtos para alimentação humana ou animal, fertilizantes, corretivos e substratos agrícolas, defensivos agrícolas;

c) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, de fiscalização, de perícia científica, e de investigação no diagnóstico e identificação vegetal e animal em vigilância agropecuária de fronteiras do Brasil;

d) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, fiscalização, de perícia científica, e de investigação no diagnóstico vegetal e animal em vigilância epidemiológica de doença dos animais e dos vegetais e na sanidade deles;

e) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de monitoramento, de controle, de fiscalização, de perícia científica, e de investigação, em produtos biológicos de uso na agropecuária, produzidos no Brasil ou importados;

f) Subsídio, por meio dos ensaios laboratoriais realizados, a procedimentos de classificação vegetal;

g) Provisão de subsídios técnicos e científicos às políticas públicas de segurança alimentar; de conformidade a exigências relacionadas ao comércio internacional de produtos agropecuários; de vigilância epidemiológica e sanitária de animais e vegetais inclusive com efeitos nos respectivos produtos beneficiados ou industrializados; de diagnóstico animal e vegetal; de controle de produtos de uso veterinário e agrícola produzidos no Brasil ou importados; de fomento estrutural, comercial e social ao agronegócio; de regulação do setor agropecuário;

h) Capacitação de profissionais que atuam no diagnóstico in vivo em programas da SDA;

i) Fiscalização e auditoria dos laboratórios credenciados partícipes da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do MAPA;

j) Fiscalização e auditoria documentais para o controle de produtos biológicos produzidos no Brasil e importados, no âmbito de atuação administrativa do MAPA;

k) Produção de materiais de referência biológicos e físico-químicos com propriedades identificadas ou mensuradas.

l) Operacionalização e execução de ensaios de proficiência laboratorial no interesse do controle e fiscalização do MAPA;

5.3. Os órgãos públicos demandantes dos serviços laboratoriais do LFDA-MG são os diversos Departamentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) relacionados à fiscalização, auditoria, controle e

inspeção, assim como outros órgãos da Administração Pública especialmente Federal, como Ministério Público Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Departamento de Polícia Federal, e também, em menor escala, outros órgãos das Administrações Públcas Estadual e Municipal.

5.6. O LFDA-MG possui como ente máximo do órgão a sua Coordenação, a qual encontra-se estruturada por meio das unidades de Planejamento e Gestão Laboratorial; de Gestão da Qualidade; de Gestão de Biossegurança Laboratorial; de Gestão Técnica Laboratorial e Gestão Administrativa.

5.7. A Gestão Técnica Laboratorial, por sua vez, é representada pelo Serviço Técnico Laboratorial e encontra-se estruturada em unidades e laboratórios que se elencam:

- a) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Bacterianas (DDB);
- b) Biotério (BIT);
- c) Laboratório de Diagnóstico de Doenças Virais (LDDV);
- d) Laboratório de Patologia Veterinária (LPV);
- e) Laboratório de Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA);
- f) Laboratório de Microbiologia de Alimentos e Água (MIC);
- g) Laboratório de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA);
- h) Laboratório de Controle de Produtos Biológicos (CPB);
- i) Laboratório Oficial de Análise de Sementes (LASO);
- j) Laboratório de Referência à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
- k) Laboratório de Produção de Padrões Imunobiológicos (PPI);
- l) Laboratório de Calibração (LIC);
- m) Unidade de Suporte Técnico (UST);
- n) Recepção de Amostras (REC).

5.8. Na competência do Serviço de Gestão da Qualidade encontram-se processos que visam ao enquadramento das atividades laboratoriais do LFDA-MG a preceitos normativos de qualidade estabelecidos por normas internacionalmente reconhecidas, aplicáveis à produção de resultados laboratoriais, à produção de materiais, à provisão de comparações interlaboratoriais inseridas em procedimentos e fiscalização, auditoria e controle da rede de laboratórios credenciados, e à calibração instrumental interna. As normas que se aplicam diretamente às atividades do LFDA-MG são a ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração; a ABNT NBR ISO/IEC 17043 - Avaliação da conformidade — Requisitos gerais para ensaios de proficiência; e àquelas normalizadoras de quesitos de Biossegurança e Meio ambiente.

5.8. Para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA-MG conta com equipamentos de uso laboratorial para automação de procedimentos diversos e para a realização das inúmeras mensurações intimamente relacionadas à essência da atividade laboratorial. Atualmente, o LFDA-MG conta com parque de equipamentos e bens permanentes instalado e em operação na realização de suas atividades de rotina. Entretanto, de um modo geral, devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de atualização das necessidades, considerando:

- a) A busca de soluções mais eficientes em relação à tecnologia existente no mercado no que se refere aos processos de medição;
- b) A busca de soluções mais eficientes em relação à produtividade laboratorial frente às demandas continuamente crescentes e, especialmente, à necessidade de compatibilização do serviço com a força de trabalho existente;
- c) A substituição de equipamentos obsoletos, irremediavelmente avariados ou cuja manutenção não se mostra mais compatível com o valor do bem nos termos da legislação vigente;

d) A adequação do parque de equipamentos às necessidades impostas por implementações de métodos novos em atendimento a novas demandas recebidas; às necessidades impostas por normas nacionais e internacionais; e às necessidades impostas por organismos de acreditação.

5.9. Também, para execução e manutenção das atividades anteriormente elencadas, o LFDA-MG necessita de insumos e materiais de consumo laboratoriais, que participam de fenômenos físicos e das reações químicas e biológicas intimamente relacionados à essência da atividade laboratorial. Devem ser ininterrupta e sistematicamente observados os requisitos de consumo atual e atualização das necessidades de insumos e materiais de consumo, considerando que os métodos de ensaio devem ser constantemente atualizados, ou implementadas novas técnicas laboratoriais.

## 6. ATIVIDADES DA(S) ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

As atividades do LFDA-MG de modo geral relacionam-se a:

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos biológicos, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos biológicos, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos biológicos, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos biológicos, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação humana, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de produtos destinados à alimentação animal, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada a resíduos de medicamentos em produtos;

1.

Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada a pesticidas em produtos;

1.

Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada à presença de micotoxinas em produtos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada à presença de dioxinas e bifenils policlorados (PCBs) em produtos;

1.

Monitoramento e perícia científica na avaliação fiscalizatória relacionada à presença de contaminantes inorgânicos em produtos;

1.

Comprovação de competência técnica de laboratório do LFDA-MG por meio da participação em ensaios de proficiência laboratorial;

1.

Monitoramento, auditoria ou fiscalização de laboratório credenciados por meio de ensaios de proficiência laboratorial;

1.

Realização de validação em laboratório do LFDA-MG de método de ensaio laboratorial;

1.

Realização de implementação em laboratório do LFDA-MG de métodos de ensaio laboratorial;

1.

Produção de materiais de referência empregados na fiscalização preventiva;

1.

Produção de materiais imunobiológicos empregados na fiscalização preventiva;

1.

Realização de capacitação técnica de pessoas em consonância com a execução do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal;

1.

Identificação pericial de fraudes, alterações e adulterações em produtos relacionados a fertilizantes, corretivos e substratos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória da identidade e qualidade de relacionados a fertilizantes, corretivos e substratos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória de água, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica na avaliação fiscalizatória de água, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica por meio do diagnóstico de doenças virais em animais;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica por meio do diagnóstico de doenças bacterianas em animais;

1.

Vigilância pecuária epidemiológica por meio do diagnóstico de doenças virais em animais;

1.

Vigilância pecuária epidemiológica por meio do diagnóstico de doenças bacterianas em animais;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos animais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos animais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos animais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios biológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios físico-químicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios microbiológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios biológicos;

1.

Monitoramento e(ou) perícia científica em produtos vegetais na vigilância de fronteiras, por meio de ensaios biológicos;

1.

Calibração de instrumentos do LFDA-MG;

1.

Classificação vegetal

**Na planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, cada item que compõe a necessidade possui a descrição das atividades da área requisitante relacionadas à necessidade.**

## **7. EXIGÊNCIAS LEGAIS: LEI 4.150/62 – ABNT**

A análise de relação de normas técnicas da ABNT com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item

## **8. EXIGÊNCIAS LEGAIS: IBAMA E MMA**

A análise de relação de normas do IBAMA e MMA com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item.

## **9. EXIGÊNCIAS LEGAIS: ANVISA**

A análise de relação de normas da ANVISA com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item.

## **10. EXIGÊNCIAS LEGAIS: MAPA**

A análise de relação de normas do MAPA com os itens que compõem a necessidade encontra-se formalizada por meio da planilha “Formalização da necessidade – bem de consumo” anexa, por item.

## **11. NECESSIDADE X PLANOS E POLÍTICAS MAPA**

11.1. A necessidade explicitada neste ETP constitui recursos materiais necessários à execução dos ensaios laboratoriais realizados no âmbito de atuação do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG). Estes ensaios laboratoriais constituem em um dos produtos finalísticos do LFDA-MG, pois são elementos de perícia administrativa empregados pelos serviços de fiscalização do MAPA em produtos agropecuários, um dos pilares do conjunto de ações que asseguram a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos. Adicionalmente, os ensaios laboratoriais são empregados no desenvolvimento de pesquisas aplicadas ao desenvolvimento, implementação e validação de métodos de ensaio laboratoriais, que constituem o modus operandi do LFDA-MG. O Art. 42 do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006 traz à luz a posição do LFDA-MG no Sistema Unificado de

Atenção à Sanidade Agropecuária:

"Art. 42. As autoridades competentes, em cada Instância do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, designarão os laboratórios credenciados para análise das amostras de controles oficiais, na forma definida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Instância Central e Superior.

§ 1º Os Laboratórios Nacionais Agropecuários são os laboratórios oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (grifo nosso)

11.2. Compete esclarecer que o termo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária substituiu o termo Laboratório Nacional Agropecuário por mudança de nome definido pelo MAPA.

11.3. Consta no Plano Estratégico do MAPA 2020-2027 em seus Objetivos Estratégicos, especificamente no item OE6:

"OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários.

Garantir a segurança dos alimentos e outros produtos agropecuários. Aperfeiçoar os mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças. Desenvolver e ampliar ações de educação sanitária para produtores e consumidores."

(...)

OE14 - Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos.

Assegurar a inocuidade e qualidade dos alimentos e insumos, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de prevenção, erradicação e controle de pragas e doenças e dos instrumentos de fiscalização e auditoria dos processos de produção de produtos agropecuários. Implantação do modelo de autocontrole."

11.4. Constam no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em [www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/arquivos-publicacoes-laboratorio/folder-lanagro-paginado.pdf](http://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/laboratorios/arquivos-publicacoes-laboratorio/folder-lanagro-paginado.pdf) as atribuições dos LFDAs:

"Realizar a gestão integrada da biossegurança"; "Realizar ensaios relativos a análises fiscais, periciais, de monitoramento e de diagnóstico"; "Desenvolver e validar métodos de ensaio"; "Produzir e manter padrões e materiais de referência"; "Implantar e manter o sistema de gestão da qualidade"; "Credenciamento e monitoramento de laboratórios".

11.5. Deste modo, evidencia-se que a contratação pleiteada atinente ao presente ETP digital se encontra inserida nos planos instituídos pelo MAPA e políticas públicas deste Ministério.

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1. O parcelamento da solução se justifica em razão de envolver a aquisição de um número cons de itens, cada qual com seus ofertantes específicos. Permite-se desta forma fazer a escolha de menor preço por itens. Adicionalmente, em caso de qualquer impedimento de contratação, não entrega pelos licitantes e ocorrência de itens desertos no processo licitatório dar-se-ão de modo também parcelado, com a expectativa de o processo licitatório lograr êxito para a totalidade ou para maioria dos itens demandados.

## 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 Em atendimento aos preceitos legais e normativos, não há contratações correlatas ou interdependentes à presente aquisição.

## 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 A aquisição da necessidade de que trata o presente ETP encontra-se prevista no PAC 2024, conforme Documento SEI nº 35582842.

## 15. Levantamento de Mercado

15.1.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade a serem adquiridos se encontram enquadrados pela área técnica do LFDA-MG por meio de suas respectivas especificações, e são produto(s) de comercialização comum e atual no mercado, entendendo-se estar(em) enquadrado(s) nos quesitos novas metodologias, tecnologias e inovações em atendimento às necessidades da Administração. Os materiais encontram-se relacionados às atividades laboratoriais do LFDA-MG, especialmente à execução de métodos de ensaio laboratoriais, constituindo elementos de alta especificidade técnica e de qualidade, já tendo sido submetidas a avaliação de adequação metodológica (métodos de ensaio padronizados do LFDA-MG), adequações tecnológicas ou de inovações (itens do objeto altamente específicos sob o ponto de vista tecnológico). Outrossim, trata-se de bens que possuem representação comercial e assistência técnica em território nacional.

15.2. Levantamento de mercado frente à caracterização, identidade e qualidade do(s) bem(ns):

15.2.1. Foram identificados no mercado bem(ns) que atendem às necessidades técnicas dos laboratórios, unidades e serviços demandantes do LFDA-MG. Para ele(s) foi(ram) devidamente descrita(s) neste Estudo Técnico Preliminar, a(s) especificação(ões) técnica(s) necessária(s) para caracterização, identidade e qualidade dele(s), em consonância com a finalidade pretendida para o atendimento da necessidade.

12.3. Levantamento de preços:

12.3.1. No que se refere à etapa de pesquisa de preço, as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 foram seguidas. Assim, foram obtidos os orçamentos para o(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade, conforme documento(s) elencados:

- a) SEI nº 35569455;
- b) SEI nº 35569498;
- c) SEI nº 35569550;
- d) SEI nº 35570030;
- e) SEI nº 35570007;
- f) SEI nº 35570159;
- g) SEI nº 35570190;
- h) Mapa Comparativo de Preços: SEI nº 35963786.

## 16. Descrição da solução como um todo

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à aquisição de bem(n) consumível(is), para atender às necessidades das Áreas Requisitantes do LFDA-MG, conforme cláusula 2 "Descrição da necessidade". A descrição do item solicitado foi realizada, visando o detalhamento mínimo necessário para o bom atendimento ao usuário demandante.

16.2. A solução escolhida é a de menor custo versus benefício ao Órgão diante das diversas soluções disponíveis no mercado.

## 17. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

17.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas e as justificativas que embasam a definição das quantidades do(s) item(ns) que compõe(m) a necessidade encontram-se explicitadas na planilha "Formalização da necessidade – bem de consumo" anexa, por item.

## 18. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.780.487,37

18.1 O valor potencial preliminar da contratação encontra-se discriminado no Mapa Comparativo de Preços. O menor preço para o total de item(ns) precificado(s) foi de R\$ 2.780.487,37 (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

18.2. Mapa Comparativo de preços: documento SEI 35963786.

## 19. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

19.1. Considerando que não há elementos que caracterizem quaisquer modalidades de compras diretas, nos termos da legislação vigente aplicável, evidencia-se neste ETP, portanto, de modo preliminar, a aplicação de pregão eletrônico como modalidade indicada de aquisição.

## 20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

20.1. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação tangem a aquisição de bens consumíveis citados neste ETP para o pleno funcionamento e continuidade da execução dos ensaios laboratoriais do LFDA-MG.

## 21. Providências a serem Adotadas

21.1 Elencam-se as providências a serem adotadas para que seja adquirida a necessidade de que trata este ETP:

- a) Elaboração de Termo de Referência em consonância com este ETP;
- b) Condução do processo administrativo de aquisição em rito aplicável a pregão, à luz da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- c) Indicação pela Administração dos fiscais e gestores de contrato devidamente capacitados;
- d) Cumprimento de regras internas do LFDA-MG na condução do processo administrativo de aquisição;
- e) Disponibilização pela Administração, no momento adequado, dos recursos necessários à execução da contratação pleiteada.

## 22. Possíveis Impactos Ambientais

22.1. A realização dos ensaios laboratoriais físicos, químicos e biológicos pelos laboratórios e unidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG) e demais atividades de suporte é uma rotina altamente estabelecida no tempo e no espaço, de modo que a contratação atinente a este Estudo Técnico Preliminar não inova em relação aos impactos ambientais existentes proporcionados pelo LFDA-MG, especialmente ao que se refere a itens de interesse laboratorial, e não estabelece necessidade de adoção de medidas de controle e mitigadoras além das já implementadas.

## 23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. O resultado pretendido com a contratação pleiteada é a aquisição do(s) item(ns) que compõe(m) a necessidade para manutenção das atividades laboratoriais

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDUARDO GONCALVES ESTEVES**

AFFA



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 09:28:35.

## 25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 25.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação objeto do presente ETP uma vez que ele demonstra a identificação plena da necessidade sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, a melhor solução para a contratação da aquisição do bem, observando-se os princípios de legalidade e economicidade, e a sustentabilidade ambiental.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PAC 2024.pdf (0 bytes)
- Anexo II - FN\_\_\_21181.000272\_2024\_84\_SELAB\_Bens\_Consumiveis (3).xlsx (94.26 KB)